



CONTRATO DE LICENÇA DE USO POR PERÍODO DETERMINADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E ASSESSORIA DE APOIO AO USUÁRIO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** obriga-se a licenciar o uso em caráter não-exclusivo e intransferível, bem como a prestar **SERVIÇOS** de Suporte Técnico ao(s) **SISTEMA(S)** descrito(s) no **(ANEXO B)** e **SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO** descritos em eventuais adendos, sob a forma de atendimento telefônico ou mensagens em tempo real, via Internet. Assim os nomeados no **(ANEXO A)** **CONTRATADA E CONTRATANTE**, representados pelos seus representantes legais infra-assinados, tem entre si, justo e contratado o que segue:

1. DIREITOS

- 1.1. A **CONTRATADA**, conforme legislação pertinente, é detentora exclusiva dos direitos de desenvolvimento e distribuição do(s) **SISTEMA(S)**, e como tal, tem o poder de ceder o direito de uso do(s) **SISTEMA(S)** e seus módulos, bem como proceder neles as alterações necessárias.
- 1.2. Na qualidade de licenciado a **CONTRATANTE** é proprietária da licença de uso. A **CONTRATADA**, no entanto permanecerá proprietária do **SISTEMA**. Esta licença não constitui uma venda do programa original, seus fontes e objetos ou de qualquer cópia do mesmo, mas apenas um licenciamento.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente contrato é a **LICENÇA DE USO POR PERÍODO DETERMINADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DE APOIO AO USUÁRIO**, no horário das 8:30 às 17:30, horário de Brasília de segunda a sexta feira, exceto feriados, ao(s) produto(s) ou serviços mencionados no **(ANEXO B)**.
- 2.2. No **(ANEXO B)** estão discriminados as **LICENÇA DE USO DE SISTEMA POR PERÍODO DETERMINADO**. Na necessidade da aquisição de novas licenças, poderá ser feito através de nosso Departamento Comercial, onde será definido o valor a ser acrescido na mensalidade e gerar um aditivo contratual com as novas quantidades de licenças.
- 2.3. Os serviços compreendem:
- 2.3.1. Novas versões, ou seja, atualizações e melhorias no(s) **SISTEMA(S)**, definidas pela **CONTRATADA** no que tange o aspecto técnico e sua periodicidade. Não inclui mudança de linguagem de desenvolvimento.
- 2.3.3.1. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela implantação em campo das atualizações a que se refere este item, que correrá por conta da **CONTRATANTE** ou será caracterizado como serviço extra, conforme descrito no item 2.3.2.
- 2.3.2. A **CONTRATANTE** poderá requerer **SERVIÇOS** extras pelo que concorda desde já que eles sejam executados mediante prévia aprovação, por parte da **CONTRATANTE**, de proposta orçamentaria de prestação de serviços emitida pela **CONTRATADA**.
- 2.3.3. Serviços não incluídos:
- 2.3.3.1. Treinamentos;
- 2.3.3.2. Desenvolvimento de relatórios;
- 2.3.3.3. Desenvolvimento de rotinas especiais ao sistema;
- 2.3.3.4. Deslocamento para a Capital e Grande São Paulo;
- 2.3.3.5. Deslocamento mais estadia para regiões fora da Grande São Paulo.
- 2.3.4. O desenvolvimento relativo as customizações de rotinas específicas de acordo com as solicitações do **CONTRATANTE** não constantes neste **CONTRATO**, serão objetos de novo orçamento e aditivo contratual.
- 2.3.4.1. A **CONTRATANTE** fará parte da equipe de testes de todos os novos recursos implementados e formalizando os ajustes necessários ou aprovando os novos recursos.
- 2.3.4.2. Entende-se por prazo de desenvolvimento a conclusão dos recursos antes de testes finais e ajustes. A conclusão final se alongará de acordo com a realização desses trabalhos, bem como dos ajustes que sejam necessários fazer.

3. SISTEMA(S)

- 3.1. O(s) **SISTEMA(S)** são para uso da **CONTRATANTE** em computadores, compatível com o sistema operacional **WINDOWS** versão atualizada, indicado pela **CONTRATADA**. É vedado à **CONTRATANTE** a transferência ou cessão de direito de uso dos **SISTEMA(S)** a terceiros, a qualquer título.
- 3.2. A **CONTRATANTE**, tendo recebido os **SISTEMA(S)** em perfeita condição de funcionamento, assume assim o compromisso de proporcionar todas as medidas de segurança a fim de ser evitado o risco de uso indevido e/ou cópias dos **SISTEMA(S)** sob penas da lei.
- 3.3. A **CONTRATANTE** não poderá produzir qualquer modificação nos **SISTEMA(S)**, correndo por sua própria conta e risco as consequências advindas de tentativas nesse sentido.

4. IMPLANTAÇÃO

- 4.1. Os **SISTEMA(S)** pode ser instalado por um dos técnicos da **CONTRATADA**, por pessoa capaz por ela autorizada, ou pelo próprio usuário seguindo o roteiro de instalação do(s) **SISTEMA(A)** e quando necessário sob orientação técnica da **CONTRATADA**.
- 4.2. A **CONTRATADA** coloca a disposição do cliente os treinamentos de orientação à implantação do(s) **SISTEMA(A)**, com custos previamente acertados nas dependências do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**. Esse treinamento possui como objetivo principal orientar a empresa no processo de implantação do(s) **SISTEMA(A)** capacitando a pessoa indicada a utilizar o(s) **SISTEMA(S)**. Possíveis problemas ocasionados pelo não cumprimento das orientações dadas pela **CONTRATADA** no processo de implantação e uso são de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.
- 4.3. O início da implantação do(s) **SISTEMA(S)**, bem como sua conclusão, dependerão do atendimento de requisitos preliminares, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**, descritos na proposta comercial correspondente.

5. ORIENTAÇÃO E CORREÇÃO DE EVENTUAIS PROBLEMAS

- 5.1. Como medida preventiva, a **CONTRATADA** orienta para que a **CONTRATANTE** observe o disposto no item 3.2, incluindo:
 - 5.1.1. Ambiente climatizado;
 - 5.1.2. Corrente elétrica individual estabilizada;
 - 5.1.3. **NOBREAK**;
 - 5.1.4. Programa antivírus, sempre com versões atualizadas e registradas de acordo com a legislação vigente;
 - 5.1.5. Manter backup da base de dados;
 - 5.1.6. Validar o backup, recuperando-o em ambiente de teste com a periodicidade que proporcione maior segurança, uma vez que a integridade da base de dados é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 5.2. A **CONTRATANTE** poderá requisitar a substituição, qualquer que seja parte do material, em razão de deficiência funcional comprovada, exceto na ocorrência de: medida preventiva, a **CONTRATADA** orienta para que a **CONTRATANTE** observe o disposto no item 3.2, incluindo:
 - 5.2.1. Falha da **CONTRATANTE** em providenciar continuamente temperatura e ambiente adequado de instalação, com corrente elétrica estabilizada;
 - 5.2.2. Utilização do(s) **SISTEMA(S)** sobre tensões físicas ou elétricas inusitadas;
 - 5.2.3. Utilização do(s) **SISTEMA(S)** para uso diverso que o projetado;
 - 5.2.4. Acidentes ou mau uso do(s) **SISTEMA(S)**;
 - 5.2.5. Acidentes ocasionados por vírus.
- 5.3. A **CONTRATADA** comunicará à **CONTRATANTE** o lançamento da última versão do(s) **SISTEMA(S)** com alterações decorrentes de aprimoramento técnico e/ou disposição legal, colocando a disposição da **CONTRATANTE**, mediante as seguintes condições: item 3.2, incluindo:
 - 5.3.1. A divulgação será feita pelos canais que mantemos com o cliente através das redes sociais, email ou mensagem de texto;
 - 5.3.2. As versões serão disponibilizadas em nossa área privada que mantemos com nossos clientes ou através de links para downloads.

6. DATACENTER

- 6.1. A guarda e recuperação das informações do **CONTRATANTE** são garantidas por **DATACENTER** que atende requisitos de classe mundial em aspectos de segurança e confiabilidade dos serviços, rigorosamente selecionado e contratado pela **CONTRATADA**.
- 6.2. As cópias de segurança (backup) das informações carregadas pelo **CONTRATANTE** são realizadas pelo **DATACENTER** e garantidos a partir da data de sua inclusão. A frequência de realização das cópias de segurança é estabelecida na política de "backup" do próprio **DATACENTER**. Estas políticas são extremamente confiáveis e estão alinhadas com as melhores práticas mundiais de segurança.
- 6.3. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de decidir pela troca do **DATACENTER** se isso se fizer necessário, visando assegurar qualidade, segurança e o melhor nível de serviço aos clientes, sem que isso represente algum prejuízo a **CONTRATANTE**.

- 6.4. A **CONTRATANTE** está ciente e de acordo, de que o contrato existente entre a **CONTRATADA** e o **DATACENTER** garante 98.5% de disponibilidade no acesso, pois o **DATACENTER** está sujeito a manutenções, assim como melhorias nos módulo(s) do(s) **SISTEMA(S)**. Igualmente, a **CONTRATANTE** está ciente e de acordo que eventuais interrupções de acesso ao **DATACENTER**, poderão ser oriundas de problemas existentes nas concessionárias de telefonia. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o funcionamento da rede e serviços de Internet e seu respectivo provedor de acesso.
- 6.5. A **CONTRATADA** e o **DATACENTER** mantêm contrato que não somente garante total sigilo dos dados e informações nele inseridos pelo **CONTRATANTE**, por meio de criptografia e senhas, como também assegura acesso restrito às gravações feitas nos diversos backup´s promovidos em vários servidores, pelo **DATACENTER**. Porém, é de inteira responsabilidade gerenciar as pessoas, seus empregados ou prepostos, quanto à correta utilização do(s) **SISTEMA(S)**, habilitando-as ou inabilitando-as.
- 6.6. Em relação aos arquivos XML(s) das Notas Fiscais Eletrônicas, o **CONTRATANTE** que tenha sua base de dados no **DATACENTER** se obrigam a removê-los dos **SISTEMA(S)** a cada período de 1 (ano), salvando-os em seu Hard Disk (HD) ou outro meio de armazenamento de sua escolha.
- 6.7. A **CONTRATADA**, oferecem os serviços de armazenamento seguro das informações (documentos fiscais/XML) a **CONTRATANTE** no ambiente cloud computing (na nuvem) pelo período de 1 (um) ano, e que, caso a **CONTRATANTE** tenha interesse em ampliar este período, deverá solicitar da contratação dos serviços.

7. VALOR

- 7.1. Pelos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor previsto nos prazos estabelecidos no **(ANEXO C)**.
- 7.1.1. O pagamento do valor previsto se dará através da quitação de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA** e encaminhado por e-mail, correio, sistema bancários ou **DDA** ao **CONTRATANTE**.
- 7.2. O **CONTRATANTE** está ciente de que o não recebimento do boleto não o desobriga do pagamento aqui previsto. Neste sentido, obriga-se o **CONTRATANTE** a atentar-se aos prazos de vencimento dos valores e, caso não tenha recebido o respectivo boleto, deverá obtê-lo em contato com o financeiro da **CONTRATADA**.
- 7.3. Os valores devidos e não pagos tempestivamente, sejam referentes aos serviços em si ou referentes aos serviços de implementação e consultoria, inclusive das parcelas, ficarão sujeitos à correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (“**IGP-M/FGV**”), entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de qualquer outro direito da **CONTRATADA** sob este Contrato, especialmente os de suspender a prestação de serviços, após 10 (dez) dias de inadimplemento, independente de prévio aviso.
- 7.4. No caso de o Contrato ser prorrogado nos termos do item 8.1, o valor pago mensalmente será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, sempre a contar da data deste Contrato, pelo IGP-M/FGV, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na sua ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.
- 7.5. Fica autorizada a **CONTRATADA** desde já, a seu exclusivo critério, a descontar, caucionar, ceder, transferir, por endosso ou cessão civil de crédito, no todo ou em parte, todos os direitos de crédito e garantia decorrentes do presente contrato, independente de anuência do **CONTRATANTE**, ficando os cessionários credores e beneficiários do crédito sub-rogados em todos os direitos de crédito deste instrumento.
- 7.6. O valor referente a serviços específicos, conforme disposto no item 2.3.2 e 2.3.4, bem como originada pela não observância do item 5.1 e 5.2, traslado, e estadia para as regiões fora da Grande São Paulo, serão realizados após aprovação formal da **CONTRATANTE** de orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e faturados dentro do mês de execução, ainda que o trabalho solicitado esteja parcialmente concluído.

8. PRAZO CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo renovado anualmente de forma automática, por períodos de 12 (doze) meses, nos mesmos moldes ora aqui estabelecidos, caso uma das partes não se manifeste por escrito em contrário 30 dias antes do término deste contrato.
- 8.2. O não pagamento de qualquer uma das parcelas na forma, local e data de vencimento acordada, acarretarão no bloqueio do funcionamento do(s) **SISTEMA(S)** e dará o direito da **CONTRATADA** de

desinstalar o(s) **SISTEMA(S)** a partir de 15 dias de atraso. Isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade sobre prejuízos que eventualmente o bloqueio do funcionamento e a retirada do(s) **SISTEMA(S)** venha a ocasionar a **CONTRATANTE**.

9. RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A qualquer tempo, em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência de qualquer uma das partes, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005. Na hipótese de rescisão por inadimplemento do **CONTRATANTE**, aplicar-se-á multa não compensatória no valor de 30% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato;

9.1.2. Por interesse de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra com 60 dias de antecedência. Na hipótese de rescisão antecipada requerida pelo **CONTRATANTE**, aplicar-se-á multa não compensatória a ser paga pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no valor de 30% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato.

10. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer informação confidencial relacionada ao(s) sistema(s) e aos serviços, dados de usuários, segredo de indústria e outros, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não aquele previsto no presente contrato.

10.2. Tanto as partes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste contrato.

10.3. Não obstante o disposto neste contrato, as informações confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável, (ii) ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a Parte que tiver de divulgar as informações confidenciais somente o fará até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das informações confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às informações confidenciais.

10.4. As partes reconhecem que qualquer quebra das obrigações de confidencialidade deste contrato pode causar danos à outra parte em valor não prontamente mensurável. Sendo assim, as partes acordam, sem prejuízo a outros direitos ou medidas cabíveis, que a parte infratora deverá reparar a parte reveladora dos danos efetivamente sofridos por esta.

10.5. A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Nos casos em que a **CONTRATANTE** solicitar a **CONTRATADA** os serviços de conversão de dados para o(s) **SISTEMA(S)**, quando acordado entre as partes em documento específico, fica claro que a **CONTRATADA** não garantirá a integridade dos dados convertidos, bem como perda de informações, decorrentes da má qualidade do banco de dados fornecido pela **CONTRATANTE**, ou do não fornecimento por parte da **CONTRATANTE** de documentação detalhada do banco de dados e da estrutura do sistema legado, instalação, treinamento, personalizações, desenvolvimento de relatórios, novos recursos, layout de exportação e importação de/para **SISTEMA(S)** complementares ou de terceiros, modificações e customizações **NÃO SÃO COBERTAS POR ESTE CONTRATO**.

11.1.1. Estes serviços serão solicitados pela **CONTRATANTE** e orçados pela tabela de serviços em vigor na data da solicitação pela **CONTRATADA**, onde constarão valor e prazo de conclusão do serviço solicitado para aprovação da **CONTRATANTE**.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais,

por menores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, sob penas da lei. O mesmo é válido para a **CONTRATANTE** em relação a **CONTRATADA**.

- 11.3. A **CONTRATANTE** fará uso do uso do(s) **SISTEMA(S)** e de todos os aplicativos que o compõem ora licenciado exclusivamente para os fins descritos neste contrato. Uma vez apurada pela **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou uso diverso do(s) **SISTEMA(S)** objeto deste contrato, o presente contrato será rescindido de imediato, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis; b) fará uso do (s) **SISTEMA(S)** e de seus componentes em estrita observância à legislação *tributária e fiscal* e que, na hipótese de vir a sofrer qualquer questionamento das autoridades, em especial, dos fiscos federal, estadual e municipal em decorrência do uso indevido ou do mau uso do(s) **SISTEMA(S)** ou de qualquer um dos de seus componentes, a **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades que impliquem em obrigações penais, civis ou tributárias resultantes ou relacionadas a qualquer descumprimento desta cláusula, perante órgãos e autoridades fiscais e governamentais.
- 11.4. Qualquer recurso implementado ao(s) **SISTEMA(S)** pela **CONTRATADA**, que seja de uso comum, poderá ser aproveitado no aperfeiçoamento do programa, podendo ser divulgado a terceiros.
- 11.5. Em caráter excepcional e considerando que a **CONTRATADA** é detentora dos direitos do programa original, seus fontes e objetos, esta se obriga entregar tais documentos e produtos, no caso de encerramento de suas atividades, falência, mudança de objeto social onde a atividade principal não mais seja o desenvolvimento de **SISTEMA**, primeiro a uma desenvolvedora ou profissional que garanta a continuidade do produto. Na falta disto, será entregue a **CONTRATANTE**.
- 11.6. Caso a **CONTRATANTE** venha receber os documentos previstos, bem como o produto referido no item 2.1. e faça mau uso do mesmo, divulgando ou reproduzindo para terceiros sem a autorização da **CONTRATADA**, essa, pagará uma multa equivalente ao valor deste contrato multiplicado pelo número de vezes que o(s) **SISTEMA(S)** foi reproduzido em favor da **CONTRATADA**.
- 11.7. Responsabiliza-se a **CONTRATADA** pelo ineditismo do material entregue para uso da **CONTRATANTE**, objeto do presente contrato e seu(s) **ANEXO(S)**, respondendo a **CONTRATADA** civil e penalmente pela infringência de qualquer direito autoral ou pelo repasse à **CONTRATANTE** de material utilizado por qualquer terceiro.
- 11.8. Os **SERVIÇOS** referidos neste contrato poderão ser interrompidos em virtude da ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito, alheio à vontade da **CONTRATADA**.
- 11.9. Durante a vigência desse contrato e até 180 dias após o seu término, fica expressamente vedada à contratação, seja a que título for, gratuita ou onerosamente, de qualquer preposto credenciado ou colaborador da **CONTRATADA**, bem como dar ordens diretas a funcionário responsável pelos serviços externos.

Parágrafo único - em caso de descumprimento da cláusula 11.9., fica estipulada a multa equivalente a 180 dias de trabalho, acrescido em 70%, do empregado, preposto ou colaborador captado pelo **CONTRATANTE**.

12. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados, dirigentes ou prepostos da **CONTRATADA** e vice e versa, correndo por conta exclusiva de quem der causa, todas as despesas com o respectivo pessoal, incluindo os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

13. IMPOSTOS

Será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA** todos e quaisquer impostos a serem cobrados sobre os serviços referentes a este contrato, por força de dispositivos da legislação em vigor, bem como os encargos trabalhistas deles decorrentes.

14. CLÁUSULAS INDEPENDENTES

Se alguma cláusula deste instrumento for considerada ilegal, nula ou incapaz de ser cumprida por qualquer motivo, esta previsão será considerada uma cláusula independente da parte remanescente deste Contrato e não afetará a validade ou a aplicabilidade do cumprimento dos termos do restante do presente.

15. LEI APLICÁVEL

O presente Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretados de acordo suas disposições.

16. FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

Este Contrato considerar-se-á celebrado e obrigatório entre as Partes no momento em que o **CONTRATANTE** concluir o seu procedimento de assinatura eletrônica, sendo certo que, assim procedendo, o **CONTRATANTE** declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste Contrato, razão pela qual é recomendável que o **CONTRATANTE** imprima uma cópia deste documento para futura referência.

JURÍDICO

ANEXO A	(CONTRATADA E CONTRATANTE)	
CONTRATADA	ControllerPlus Consultoria e Comercio LTDA	
	Av. Adolfo Pinheiro, 1000 – Conjunto 132 – Alto da Boa Vista - São Paulo - SP - CEP: 04734-002	
	Telefones: 11-2714-06650 / 11-2714-0690	
	CNPJ : 72.922.974/0001-33	
	https://www.controllerplus.com.br // Email: adm.contrato@controllerplus.com.br	
CONTRATANTE	Razão Social:	
	Atividade:	
	Rua: Cidade:	
	CNPJ:	I.E:
	Responsavel Legal:	CPF:
	Email:	

ANEXO B	(PRODUTOS E LICENCAS)	
	PRODUTO(S)	LICENÇA(S)
01		
02		
03		

ANEXO C	(CONDIÇÕES COMERCIAIS)	
	VALOR(ES)	
01		
02		
03		

ANEXO D	(TABELA DE PREÇOS)	
	PRODUTOS / SERVIÇOS	VALOR HORA TECNICA
01	Analista Sênior	
02	Analista programador Pleno	
03	Analista Programador Junior	

Os Trabalhos realizados fora do horário comercial terão seus custos acrescidos a título de hora extra na proporção determinada pela legislação vigente em 50% ou 100% sobre o valor da hora técnica, previsto na tabela.